



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.508, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.011

MAJORA O VALOR DO PRÊMIO ASSIDUIDADE CRIADO PELA LEI Nº 5.303/2.010 NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 166/11, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

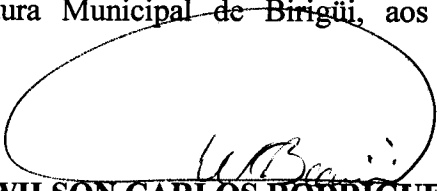
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – O valor do Prêmio Assiduidade criado pela LEI Nº 5.303/2.010, concedido pela Câmara Municipal de Birigui, fica reajustado de R\$ 60,00 (sessenta reais), para R\$ 100,00 (cem reais).

ART. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas do orçamento municipal vigente.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir do exercício correspondente à data base para reajuste de vencimentos do funcionalismo municipal ou no exercício da data base fixada pelo Governo Federal, aquele que ocorrer primeiro.

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos vinte e dois de
dezembro de dois mil e onze.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal


MARCELO PARIZATI
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações
Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, na data supra, por afixação no local
de costume.


EURICO POMPEU SOBRINHO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas